

Rio do Sul, 17 de fevereiro de 2021

À Ilustríssima Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Imbuia/SC.

Ref.: Pregão Presencial nº 15 / 2021.

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.720.223/0001-80, com sede na Rod. BR 470, KM 142, nº 7507, Canta Galo, CEP 89.163-244, Rio do Sul/SC, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna pregoeira que julgou a recorrida desclassificada do presente processo licitatório.

Recorrente: MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Precipuamente esclarece a recorrente que a interposição do presente Recurso Administrativo é o exercício do direito e da garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, jamais havendo por parte desta empresa o interesse em tentativa de frustrar o procedimento licitatório, ao contrário, o objetivo sempre foi e será de que este ocorra dentro dos ditames legais, sob a égide dos sagrados e basilares princípios da legalidade e da igualdade.

Atende a empresa Recorrente os pressupostos para admissão da inconformidade, uma vez que presentes os requisitos a que alude MARÇAL JUSTEN FILHO, quais sejam os subjetivos, estes consubstanciados no interesse, recursal e na legitimidade e os requisitos objetivos, estes aportados na existência do ato administrativo de cunho decisório, tempestividade, forma escrita, fundamentação e o pedido de nova decisão. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Aide, 4a ed.p. 501).

Espera que se receba esta peça como efetiva contribuição à legalidade do procedimento.

1 – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame, a recorrente, dele veio participar.

No dia 17/02/2021 a recorrente foi inabilitada por não apresentar declarações exigidas na proposta, mesmo a simples apresentação da proposta implica na concordância com todos os termos do edital, inclusive os que se são aqui discutidos

2 – DO RECURSO

2.1 – DAS EXIGÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO

A licitante foi desclassificada por não apresentar as declarações exigidas no item 6.1.7 a 6.1.13, conforme vemos.

6.1.7 Declaração que este ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições. 6.1.8 Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. 6.1.9 Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado. 6.1.10 Declaração de que as peças e os serviços terão garantia de no mínimo 6 (seis) meses, sendo exclusividade responsabilidade da empresa vencedora. 6.1.11 Declaração de que as peças são material de 1ª linha. 6.1.12 Declaração que a empresa conte prestação de serviços de mão de obra qualificada para a execução deste objeto. 6.1.13 - Declarando ainda que possua Conta – corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...);

Conforme a ATA de Julgamento das propostas nº 02/2021, a recorrente foi a única interessada apta em executar os referidos serviços com a substituição da peça, logo sua desclassificação trará diversos danos ao serviço público da Prefeitura Municipal de Imbuia/SC, **uma vez considerados os gastos para abertura de um novo processo licitatório somados com as custas indiretas do equipamento imobilizado neste processo.**

Sob o caso em questão, **o edital em seu item 6.1.6 já dispõe que, independente de declaração, a simples apresentação da proposta reconhece todas as exigências do ato convocatório,** tais como garantia, que as peças são

de primeira linha, que a garantia dos serviços e das peças são de 6 (seis) meses e as demais declarações do item supracitado.

A empresa recorrente possui anos de experiência com máquinas pesadas, que, mesmo não sendo exigido no ato convocatório, incluiu em seus documentos de habilitação um Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, que comprova o atendimento satisfatório dos serviços de mecânica especializada em máquinas pesadas.

Por sua vez, a simples apresentação da proposta (item 6.1.6) declara anuência a cada exigência do edital, e por isto atendemos as referidas exigências.

Não obstante, o Art. 48, §3º da lei geral de licitações 8.666/93, informa que se **todos os licitantes tiverem suas propostas recusados** (o caso da recorrente) a administração pode abrir prazo de 8 dias úteis para que a licitante apresente os documentos que ensejaram sua desclassificação (que seguem em anexo).

Art. 48. Serão desclassificadas:

[...]

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a **apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo**, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Sendo assim, uma vez que a recorrente foi a única interessada apta a executar estes serviços, seria desperdício de recursos públicos abrir um novo processo licitatório para obter o mesmo resultado, além do fato de a simples apresentação de nossa proposta concordar com os termos do ato convocatório, inclusive as exigências das declarações.

4 – DO PEDIDO

Considerando, que a simples apresentação da proposta declara a concordância com todas as exigências do edital

Considerando, que o art. 48 prevê abertura de prazo para incluir os documentos (que seguem anexo)

Pedimos,

Que seja reconhecido o referido recurso administrativo, tempestivamente, e que seja habilitada a recorrente.

Nestes termos, pedimos deferimento.

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ nº 27.720.223/0001-80

Marcos Aurélio Eger

RG nº 3741346-SSP-SC/CPF nº 031.386.729-14

Sócio

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ nº 27.720.223/0001-80 – IE nº 258326514
BR 470, nº 7507, Sala 01, Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-244
(47) 3300-1199– E-mail: licita@agromasterpecas.com.br

DECLARAÇÃO

A empresa **MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.720.223/0001-80, sediada na BR 470, nº 7507, Sala 01, Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-244, neste ato representada pelo Sócio o Sr. Marcos Aurélio Eger, carteira de identidade nº 3741346-SSP-SC e CPF nº 031.386.729-14 vem,

Declara, que este ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

Declara, que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Declara, que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

Declara, que as peças e os serviços terão garantia de no mínimo 6 (seis) meses, sendo exclusividade responsabilidade da empresa vencedora.

Declara, que as peças são material de 1ª linha.

Declara, que a empresa conte prestação de serviços de mão de obra qualificada para a execução deste objeto.

Declara, que possui Conta – corrente bancaria junto ao Banco: **Banco do Brasil**, Agência: **0276-3**, Conta-Corrente: **59141-6**

Rio do Sul, 17 de fevereiro de 2021.

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ nº 27.720.223/0001-80

Marcos Aurélio Eger

RG nº 3741346-SSP-SC/CPF nº 031.386.729-14

Sócio

Atestamos para os devidos fins e a que possa interessar, que a empresa MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 470, KM 142, n. 7507, Canta Galo, CEP 89.163-244 no município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob 27.720.223/0001-80, inscrição estadual n. 258.326.514, tem nos fornecido peças e realizado serviços de mecânica geral, mecânica especializada, sistema de injeção mecânica e Eletrônica para as Maquinas Pesadas, da Frota Municipal de Rio do Sul / SC.

Atesta ainda que as peças fornecidas atenderam as exigências de maneira satisfatória, sendo elas originais e/ou genuínas, com preços competitivos e dentro dos valores de mercado, não havendo em nossos registros NADA que desabone a empresa contratada.

Por ser expressa da verdade, firmo o presente.

Rio do Sul, 06 de julho de 2.020



Adriana Iunceck Ramos
Secretária Municipal de Obras e Agricultura
Secretaria Mun. de Obras e Agricultura
Matricula - 153451 - PMRS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MGS COMERCIO DE PECAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MGS COMERCIO DE PECAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/07/2020 17:21:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 103740707203842891381-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba41bced2104c187f74c84a3d0de99193d02244b3f43e59ef0dd1b9bafa5f1b932faf6643bbf9b822f9afcb3eb4b75
a1a16a4d8f9442ec82c5d390079cad8f194



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ nº 27.720.223/0001-80
NIRE nº 42205595051



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9F7mK1N8WCqp0&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05529904939-CHARLES ALEXANDRE MARZANI

6ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Os sócios:

Charles Alexandre Marzani, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06.10.1986, empresário, inscrito no RG nº 4056181/SSP-SC e no CPF nº 055.299.049-39, residente e domiciliado na Ladeira Porto Velho, nº 429, Bairro Boa Vista, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.167-234.

Marcos Aurélio Eger, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04.07.1980, empresário, inscrito no RG nº 3741346/SSP-SC e no CPF nº 031.386.729-14, residente e domiciliado na Rua Hugo Haveroth, nº 361, Bairro Boa Vista, no município de Ituporanga/SC, CEP 88.400-000, representado por seu procurador Charles Alexandre Marzani, já qualificado.

Os quais são os únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial MGS Comércio de Peças LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.720.223/0001-80 e na JUCESC em 12.05.2017 sob NIRE nº 42205595051, com sede na Rua Jacó Finardi, nº 1361, Bairro Canta Galo, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-089; resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social, com 05 (cinco) alterações consoantes, mediante as condições seguintes:

I- Consoante a unânime aprovação dos sócios com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a ata de reunião específica para o fim.

II- Nesta data e ato, a sociedade altera o endereço de sua sede para Rodovia BR 470, nº 7507, Sala 01, Bairro Canta Galo, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-244.

III- Nesta data e ato, a sociedade consolida seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Charles Alexandre Marzani, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06.10.1986, empresário, inscrito no RG nº 4056181/SSP-SC e no CPF nº 055.299.049-39, residente e domiciliado na Ladeira Porto Velho, nº 429, Bairro Boa Vista, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.167-234.

Marcos Aurélio Eger, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04.07.1980, empresário, inscrito no RG nº 3741346/SSP-SC e no CPF nº 031.386.729-14, residente e domiciliado na Rua Hugo Haveroth, nº 361, Bairro Boa Vista, no município de Ituporanga/SC, CEP 88.400-000, representado por seu procurador Charles Alexandre Marzani, já qualificado.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial MGS Comércio de Peças LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.720.223/0001-80 e na JUCESC em 12.05.2017 sob NIRE nº 42205595051; têm, em comum acordo:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/03/2020

Arquivamento 20204623642 Protocolo 204623642 de 11/03/2020 NIRE 42205595051

Nome da empresa MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244853306337789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

11/03/2020



MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
 CNPJ nº 27.720.223/0001-80
 NIRE nº 42205595051

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial MGS Comércio de Peças LTDA, com sede na Rodovia BR 470, nº 7507, Sala 01, Bairro Canta Galo, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-244.

Parágrafo Primeiro. A sociedade adota como título do estabelecimento Agromaster.

Parágrafo Segundo. A sociedade se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Cláusula Segunda. A sociedade explora o ramo de comércio atacadista e varejista de: peças, acessórios, máquinas e equipamentos, industriais, comerciais, agrícolas, para terraplenagem, mineração, construção, e para uso odonto-médico-hospitalar; peças e acessórios para veículos automotores, e para eletroeletrônicos; ferragens e ferramentas, manuais e elétricas; pneumáticos e câmaras de ar; tecidos; artigos de cama, mesa e banho; artigos de armarinho; artigos do vestuário e acessórios, inclusive para uso profissional e de segurança do trabalho; calçados; bolsa, malas e artigos de viagem; artigos de papelaria; artigos e equipamentos para escritório; equipamentos elétricos e aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; artigos de caça, pesca e camping; bicicletas, triciclos e veículos recreativos; equipamentos e suprimentos de informática; componentes eletrônicos; equipamentos de telefonia e comunicação; bombas, compressores, partes e peças; madeira e derivados; material elétrico; artigos de iluminação; material hidráulico; tintas, vernizes e materiais para pintura; materiais de construção; vidros; cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; pedras para revestimento; lubrificantes; resinas e elastômeros; solventes; embalagens, e produtos de uso pessoal e doméstico; serviços de manutenção e reparação de: geradores, transformadores e motores elétricos, máquinas motrizes não elétricas, equipamentos hidráulicos e pneumáticos, válvulas industriais, compressores, equipamentos de transmissão para fins industriais, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, de tratores agrícolas, mecânica e elétrica de veículos automotores; serviços de recondição e recuperação de motores para veículos automotores, de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, e de usinagem tornearia e solda.

Cláusula Terceira. A sociedade iniciou suas atividades em 12 de maio de 2017, e sua duração é por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta. A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar e/ou receber como sócias empresas afins ou não, e incorporar e fundar com outras empresas.

Cláusula Quinta. O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	PERCENTUAL (%)	COTAS	VALOR (R\$)
CHARLES ALEXANDRE MARZANI	80,00	24.000	24.000,00
MARCOS AURÉLIO EGER	20,00	6.000	6.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima. Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem.

Cláusula Oitava. A diminuição de capital ou a liquidação de cota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada cota.

Cláusula Nona. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/03/2020

Arquivamento 20204623642 Protocolo 204623642 de 11/03/2020 NIRE 42205595051

Nome da empresa MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244853306337789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

11/03/2020

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ nº 27.720.223/0001-80
NIRE nº 42205595051

Cláusula Décima. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico e demais demonstrativos contábeis; as perdas e os lucros líquidos apurados, serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas cotas, podendo a critério dos mesmos, ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único. Os lucros poderão ser distribuídos total ou parcialmente em balanço especial que poderá ser levantado a qualquer momento.

Cláusula Décima Primeira. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único. A convocação para a deliberação das contas, poderá ser feita através de carta com comprovante de recebimento, fax, e-mail, ou ainda quando espontaneamente comparecerem, consignando em Ata a data, o local e o conteúdo da deliberação.

Cláusula Décima Segunda. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), o(s) sucessor(es) e o incapaz; não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer de seus sócios.

Parágrafo Segundo. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula Décima Terceira. O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da sociedade, ou por motivos relevantes, poderá ser excluído da mesma por maioria de votos, pagando-se seus direitos de acordo com a cláusula décima segunda e seus parágrafos, deste instrumento.

Cláusula Décima Quarta. A sociedade, por maioria, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma, limitando seus poderes aos estipulados na cláusula décima quinta, e respeitando as exigências contidas na cláusula décima sexta; ambas deste instrumento.

Cláusula Décima Quinta. A administração da sociedade cabe aos sócios Charles Alexandre Marzani e Marcos Aurélio Eger, já qualificados, na função de sócios administradores, podendo representar a sociedade isoladamente ou em conjunto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, nomear procuradores Ad-judicia e Ad-negotia quando os interesses sociais o requeiram, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados; entretanto, sendo-lhes vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sua responsabilidade pessoal quando o houver empregado indevidamente.

Parágrafo Primeiro. O sócio administrador Marcos Aurélio Eger só pode representar a sociedade, em todo e qualquer ato, se em conjunto com o sócio administrador Charles Alexandre Marzani

Parágrafo Segundo. O sócio administrador Charles Alexandre Marzani pode representar a sociedade, em todo e qualquer ato, isoladamente.

Cláusula Décima Sexta. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/03/2020

Arquivamento 20204623642 Protocolo 204623642 de 11/03/2020 NIRE 42205595051

Nome da empresa MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244853306337789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

11/03/2020

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ nº 27.720.223/0001-80
NIRE nº 42205595051

suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar ou não a retirada de pró-labore para qualquer dos sócios/administradores, não havendo obrigatoriedade de os administradores fazerem tal retirada.

Cláusula Décima Oitava. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.

Parágrafo Único. Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Nona. Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula Vigésima. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil e supletivamente pela Lei 6.404/76.

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o digitalmente em uma única via.

Rio do Sul (SC), 25 de fevereiro de 2020.

CHARLES ALEXANDRE MARZANI
Assinado Digitalmente

MARCOS AURÉLIO EGER
Representado por Charles Alexandre Marzani
Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/03/2020

Arquivamento 20204623642 Protocolo 204623642 de 11/03/2020 NIRE 42205595051

Nome da empresa MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244853306337789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

11/03/2020



204623642

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA
PROTOCOLO	204623642 - 11/03/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205595051
CNPJ 27.720.223/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020
SOB N: 20204623642

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204623642

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05529904939 - CHARLES ALEXANDRE MARZANI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/03/2020

Arquivamento 20204623642 Protocolo 204623642 de 11/03/2020 NIRE 42205595051

Nome da empresa MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244853306337789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

11/03/2020



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROCURAÇÕES
CIDADE E COMARCA DE
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 70 - CENTRO
EMAIL: tabelionato@tabdellagius.com.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53010-400 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 103741704201621300002-1; Data: 17/04/2020 16:23:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJZ80158-MQ5Q;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular **Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br**

Escritura Pública protocolada sob o nº **18098** em data de 25/07/2018

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. A MARCOS AURELIO EGER, NA FORMA ABAIXO:-----

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 27.720.223/0001-80, com sede na Rodovia BR 470, número 4618, Sala 01, Bairro Valada Itoupava, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42205595051, em 12.05.2017 e Contrato da 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, datado de 11.01.2018, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20189774975, em 06.02.2018, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, datada de 03.07.2018, neste ato representada por seus sócios administradores **CHARLES ALEXANDRE MARZANI**, brasileiro, nascido no dia 06.10.1986, filho de Ercilio Marzani e Herondina Marzani, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 034288748883-DETRAN-SC, emitida em 13.11.2014 e inscrito no CPF(MF) sob número 055.299.049-39, domiciliado e residente na Rua Prefeito Wenceslau Borini, número 2122, Bairro Canta Galo, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina e **MARCOS AURELIO EGER**, brasileiro, nascido no dia 04.07.1980, filho de Irmo Eger e Nelcy Starosky Eger, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 01013121300-DETRAN-SC, emitida em 13.04.2018 e inscrito no CPF(MF) sob número 031.386.729-14, domiciliado e residente na Rua Uba Haverroth, número 361, Bairro Boa Vista, na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, aqui de passagem, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento neste ato representada por seus sócios administradores, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MARCOS AURELIO EGER**, brasileiro, nascido no dia 04.07.1980, filho de Irmo Eger e Nelcy Starosky Eger, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 01013121300-DETRAN-SC, emitida em 13.04.2018 e inscrito no CPF(MF) sob número 031.386.729-14, domiciliado e residente na Rua Uba Haverroth, número 361, Bairro Boa Vista, na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, a quem confere os poderes específicos para o outorgado representar a outorgante em procedimentos licitatórios, em qualquer esfera do poder público, seja municipal, estadual ou

Prefeitura do município de Ituporanga
AUTENTICAÇÃO
Este documento confere com o Original

Data: _____
Ass.: _____

no desempenho do presente mandato, apresentar propostas, apresentar impugnações e recurso, bem como praticar quaisquer atos, mesmo não expressamente descritos neste instrumento e que sejam necessários á perfeita e irrestrita representação dos interesses da outorgante perante os órgãos públicos responsáveis por licitações em que esta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/04/2020 11:21:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1504129

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/04/2021 16:23:34 (hora local)**.

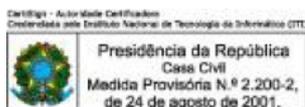
¹**Código de Autenticação Digital:** 103741704201621300002-1 a 103741704201621300002-2

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcaea257515206f4d5718220fe5309305cbd5f7e464c3a42af1db541f11dcca7816a4d8f9442ec82c5d390079cad
 8f1944a53f7e92a5722c90f0404f344f643b3



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 103741704201621300039-1; Data: 17/04/2020 16:23:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJZ80159-5YJ8;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Wálber Azevedo da Miranda Cavalcanti
 Titular **Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

Nome: **MARCOS AURELIO EGER**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF: **3741346 SSP SC**

CPF: **031.386.729-14** DATA NASCIMENTO: **04/07/1980**

FILIAÇÃO: **IRMO EGER NELCY STAROSKY EGER**

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **01013121300** VALIDADE: **05/04/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **17/12/1998**

OBSERVAÇÕES:

marcos eger
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ITUPORANGA, SC** DATA DE EMISSÃO: **13/04/2018**

Vanderlei O. Nogueira
 Diretor do DETRAN/SC
 ASSINATURA DO EMISSOR

10066858958
SC134144350

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1649468590

PROIBIDO PLASTIFICAR
1649468590

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/04/2020 11:22:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1504128

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/04/2021 16:23:34 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 103741704201621300039-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcaea257515206f4d5718220fe5309305ce133e9ddeaa346493d9ad942ab1d73e16a4d8f9442ec82c5d390079ca
 d8f1945950aa3b948aef9603c49f4b69f84843

